PROCESSO 704/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DO OBJETO: O Presente Estudo Técnico Preliminar visa justificar tecnicamente a aquisição direta do imóvel rural (Área total: 57.000 m² parte ideal de 242.000 m² estratégica para projetos municipais - preservação ambiental), rural, sem benfeitorias, descrito na Lei Municipal nº 2.029/2025, com base na inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, V, §5º da Lei 14.133/2021, devido às características únicas do bem e ao interesse público municipal. O município visa comprar uma área/gleba de terras, área esta que está situada na localidade do Formoso.

02 – DO PROPRIETÁRIO: GILMAR CASSOL, CPF:416.290.000-00, residente e domiciliado em Santos Anjos, Município de Faxinal do Soturno/RS.

03 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA

ITEM 01: O imóvel (Registro **R.4/9.696, da Matrícula Nº 9.696 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal do Soturno/RS**) encontra-se atualmente caracterizado como sendo parte ideal com a área superficial de 57.000 m², encontrando-se em comum dentro de maior área de 242.000 m², a qual possui as seguintes confrontações gerais: ao Norte, com terras de Marcelino Sri; ao Sul, com as de Angelino Cassol; ao Leste, com as de Marcelino Sari; e, ao Oeste, com terras de Bernardo Munt; conforme descrito e constante da **Matrícula nº 9.696**, Livro 2 RG, registro aquisitivo R.4, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno RS. Está Cadastrado junto ao INCRA, sob nº 857.041.004.880; área total: 24,2; fração mínima de parcelamento: 3,0; mod. Fiscal: 20,0; nº de mód. Fiscais: 1,10. Sendo que área a ser adquirida será devidamente destacada e localizada da maior área, passando a formar uma nova unidade autônoma, devidamente medida e demarcada. O valor da aquisição é de **R$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

2.032 – Ampliação e Conservação de Redes de Abastecimento de Água

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51 – Obras e Instalações

04 – JUSTIFICATIVA

A aquisição da área é de extrema importância para garantir a segurança hídrica de aproximadamente 110 famílias que dependem da fonte de água local. O controle da área permitirá à administração municipal planejar, monitorar e preservar de forma eficaz essa fonte de abastecimento, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável para as famílias e evitando possíveis riscos de escassez. Além da importância para o abastecimento de água, a aquisição da área contribuirá diretamente para a valorização social da comunidade local, uma vez que o acesso à água é um fator crucial para a melhoria da qualidade de vida. A segurança no fornecimento também é um atrativo para futuros investimentos na região, podendo fomentar o desenvolvimento econômico local e até mesmo criar novas oportunidades de emprego e infraestrutura. Ao adquirir a gleba de terras, a municipalidade também assegurará a preservação do meio ambiente. Isso inclui a proteção da área de captação de água e a manutenção de um ecossistema vital para a qualidade da água. A gestão pública adequada contribuirá para evitar a degradação do ambiente natural e os impactos ambientais que poderiam surgir em um cenário de exploração descontrolada. A compra da área permitirá uma gestão mais eficiente e integrada dos recursos hídricos. O município poderá implementar estratégias de preservação, recuperação e sustentabilidade, contribuindo para o cumprimento das metas de uso responsável da água, um recurso cada vez mais escasso e valorizado, principalmente em tempos de mudanças climáticas. A continuidade do abastecimento de água para as 110 famílias é um aspecto fundamental para o bem-estar dessas pessoas. Além de garantir um serviço essencial para a vida cotidiana, a aquisição também representa uma melhoria nas condições sanitárias e de saúde da população local, com a oferta de água potável de forma regular e sem

interrupções. Sem a compra da área, há o risco de que a fonte de água possa ser comprometida por intervenções externas, como a ocupação irregular ou a utilização inadequada dos recursos naturais. A aquisição, portanto, visa prevenir esses problemas, garantindo a proteção da fonte e a sua preservação a longo prazo para as gerações futuras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inc. V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Dona Francisca, 4 de abril de 2025

Ratifico o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Dona Francisca, 04 de abril de 2025

Saul Antonio Dal Forno Reck

Prefeito Municipal